



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 711/73

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - As despesas decorrentes / com as obras municipais de pavimentação de vias e logradouros públicos correrão em sua totalidade por conta da Prefeitura, ficando extinta assim a taxa de execução de calçamento.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá / rio.

Prefeitura Municipal de Salto, em 1 / de março de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, / publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura / Municipal.

FERNANDO DE NORONHA
CHEFE DE GABINETE